



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n.º 08315900420198150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDECIR CARNEIRO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

A executada informa que há diferença ínfima entre os cálculos e desde já **IMPUGNA O CÁLCULO** apresentado pela parte autora, eis que foi apresentada como data de citação a data de expedição da carta, 20/02/2020, todavia, conforme carimbo em anexo, a carta foi recepcionada apenas em 18/03/2020. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência quanto ao pagamento e a impugnação supracitada, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação. Caso opte pela manutenção do cálculo equivocado, o que não crê, pugna pela procedência da impugnação, tendo em vista o excesso comprovado, e posterior extinção nos termos do art. 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 24 de junho de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~